



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

“Altera o Art. 20 da Lei Municipal nº 2.150 de 30/12/2013 que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Terra de Areia, criando 01 (UMA) vaga do cargo em comissão CC-6/FG-6 de assessor jurídico e dá outras providências”.

Art. 1º - Fica criado no artigo 20 da Lei Municipal nº 2.150/2013, que estabelece o quadro de cargos em comissão e funções gratificadas, 01 (UM) cargo em comissão de Assessor Jurídico, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 - ...

Nº de cargos	Denominação	Código CC/FG	Código de identificação
02	Assessor Jurídico	CC-6/FG-6	16

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Administração providenciará a consolidação do texto da Lei nº 2.150/2013 em face da alteração introduzida pela presente lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta dos recursos próprios constantes do Orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º - Revoga-se a Lei Municipal nº 1.808, de 22 de janeiro de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA.

Registre-se e publique-se.

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO
Prefeito Municipal em exercício



PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 08, DE 01 DE FEVEREIRO DE 2019.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

É com satisfação que cumprimento Esta Casa Legislativa, oportunidade em que remeto o Projeto de Lei 09/2019, que visa alterar a Estrutura Administrativa do Executivo Municipal, criando mais uma vaga de assessor jurídico.

Considerando a atual Estrutura Administrativa, previstas na Lei 1.437/2005, e suas posteriores alterações, cito Leis 1.470/2005, 1.637/2007, 1.657/2007, 1.808/2009, 2.024/2011 e 2.322/2017, e visando uma melhor estrutura administrativa e atributiva dentro do Centro Administrativo Municipal.

Igualmente, as necessidades em projetos e manifestações por profissionais competentes da área jurídica.

Destarte, atualmente, conta-se apenas, com um assessor jurídico, e um cargo de Secretário (a) de Assuntos Jurídicos, o qual deixa a remuneração mais alta, trazendo mais despesas ao erário, o qual com a presente lei ficará extinto.

Diante do exposto, solicitamos a análise e aprovação da presente matéria, em caráter de urgência, sabedores de que esses Pares serão uníssomos na compreensão da necessidade do presente pleito.

Sem mais, deixamos o reconhecimento de estima e apreço aos representantes Desta Casa Legislativa

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

OSVALDO DE MATTOS SOBRINHO

Prefeito Municipal em exercício